



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1253

recebido  
17 horas do

RECEBIDO  
EM

17 DEZ 1982

M E N S A G E M Nº 1407

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que venho submeter à apreciação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Caieiras, tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para proceder extinção de cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dar outras providências.

Os cargos que se pretende extinguir são absolutamente desnecessários ao bom andamento do serviço público Municipal.

Na verdade, conta a Municipalidade com um número de funcionários incondizente com as reais necessidades de atendimento do serviço público. Por outro lado, pleno conhecimento têm os senhores Vereadores da situação calamitosa em que se encontram as finanças do Município, o que nos obrigou, inclusive, a parcelar o pagamento do 13º salário devido aos servidores.

Anexo à presente, cópia do Decreto - nº 2138/82, editado por este Executivo, pelo qual os Dignos Edís poderão melhor se orientar.

À vista do exposto, espera o signatário, tenha o presente Projeto de Lei total acolhida.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

20 DEZ 1982

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM ADITIVA Nº 1407-A

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Venho através deste expediente expor a Vossas Excelências, em complementação à justificativa constante da Mensagem nº 1407, enviada através do ofício nº 741/82, e, com vistas a uma melhor apreciação pelo Douto Plenário da Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras ao Projeto de Lei versando sobre extinção de cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dā outras providências, a seguinte complementação:

"Dê se esclarecer que o presente Projeto de Lei visa corrigir eventual erro de forma, vez que, consultando a Procuradoria Geral do Estado, pela sua Divisão de Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios, essa Assessoria entendeu que a Lei nº 1487/82, seria inconstitucional."

Apraz-me reiterar a Vossas Excelências os protestos de minha estima e consideração.

Caieiras, em 20 de dezembro de 1982.-

LUIZ LOPES LANSAC  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmos. Srs.  
PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAIEIRAS-SP.



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1258

**PROJETO DE LEI N.º 1628/82**  
( 17 DE DEZEMBRO DE 1.982 )

Dispõe sobre extinção de cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências.

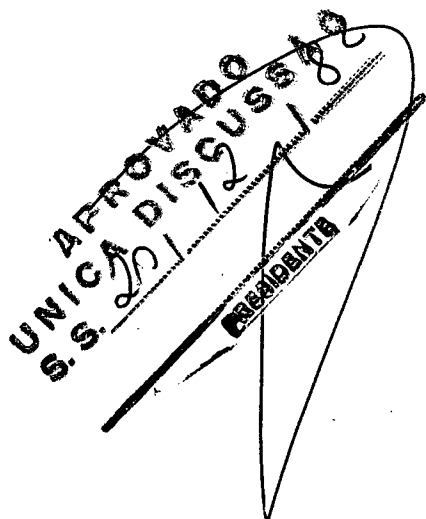
... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~LUÍZ LOPES LANSAC~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras os cargos de Técnico em Edificações; Auxiliar de Campo; Supervisora da Merenda Escolar; Chefe de Divisão de Obras; Chefe de Divisão de Trânsito e Oficina; Chefe de Divisão de Casa Própria; Chefe de Divisão de Assessoria e Relações Públicas; Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação; Chefe de Divisão de Pessoal; Chefe de Divisão de Topografia; Diretor do Departamento de Engenharia e Assistentes de Gabinete; isolados, de provimento efetivo, de que tratam as Leis nºs. 1078/77; 1088/77; 1268/79; 1385/81 e 1421/81.

ARTIGO 2º - Ficam anuladas as habilitações obtidas no Concurso Público nº 03/82, e nomeações feitas através do Decreto nº 2053/82, para os cargos referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1487/82.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de dezembro de 1.982.



LUÍZ LOPES LANSAC  
-PREFEITO MUNICIPAL-



1259  
17 DEZ 1982

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 741-82

Em 17 de dezembro de 1.982.

SENHOR PRESIDENTE:

Na conformidade do contido no ofício Nº 706, de 09 de dezembro de 1.982, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei, apenso à Mensagem nº 1407, dispondo sobre extinção de cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências, para ser apreciado por essa Egrêgia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reite-  
rar a Vossa Excelência, os protestos de minha elevada estima e  
distinta consideração.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Profº. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.